



BOA VISTA

Terça-feira
18 de Outubro
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 096/E, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista, a ser realizada nos dias 30 e 31 de março de 2023, no Teatro Escola do Teatro Municipal de Boa Vista.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista terá como o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia." Terá como Eixos: I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Boa Vista - RR, em 13 de outubro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1036/P, DE 18 DE OUTUBRO 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Cledna Gomes Costa, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Agente Público Municipal 3, Símbolo AO-8, do Gabinete Executivo, a contar de 3 de outubro de 2022.

Boa Vista - RR, em 18 de outubro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1037/P, DE 18 DE OUTUBRO 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Lúcia Maria dos Santos Mota, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor 2, Símbolo AS-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 3 de outubro de 2022.

Art. 2º Fica exonerada a senhora Lúcia Maria dos Santos Mota, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor 2, Símbolo AS-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar da data de publicação deste Decreto.

Boa Vista - RR, em 18 de outubro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1038/P, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior, do cargo em comissão de Nível de Direção Superior, de Presidente, Símbolo DS-1, da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor 2, Símbolo AS-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 18 de outubro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1039/P, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de

julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Lairto Estevão de Lima Silva, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, de Assessor 2, Símbolo AS-2, do Gabinete Executivo.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Lairto Estevão de Lima Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Direção Superior, de Presidente, Símbolo DS-1, da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 18 de outubro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1040/P, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Pedro Luis de Oliveira, do cargo em comissão de Diretor - Presidente, da Agência Municipal do Empreendedorismo e Fomento.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Pedro Luis de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo AE-1, do Gabinete Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 18 de outubro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1041/P, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Leonardo Paradel Ferreira, do cargo em comissão de Diretor - Presidente, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR.

Art. 2º Fica nomeado o senhor Leonardo Paradel Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Diretor - Presidente, da Agência Municipal do Empreendedorismo e Fomento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 18 de outubro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 1042/P, DE 18 DE OUTUBRO 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradel Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Marcos Luciano Camoelas G. Marques Jr - Diagramador

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Sérgio Pillon Guerra, para exercer o cargo em comissão de Diretor - Presidente, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 18 de outubro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 049/P, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 75, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maura Oliveira de Souza, Superintendente de Gestão de Pessoas, matrícula 42702, para integrar a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização para a realização de um novo Concurso Público, que visa o preenchimento de cargos do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, da Prefeitura Municipal de Boa Vista, instituída através da Portaria 019/P, publicada em 11 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município nº 5602, em substituição a Ana Paula da Silva Pinheiro, Matrículas 28416/28805, com efeitos retroativos a junho de 2022.

Boa Vista - RR, em 6 de outubro de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 267/2022 - Registro de Preços
Processo nº 013915/2022 - SMSA

Objeto: Eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares, para atender às necessidades do Hospital da Criança Santo Antônio

Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 31 /10 /2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 270/2022 - Registro de Preços
Processo nº 014862/2022 - SMSA

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para disponibilização de diárias em leitos hospitalares, visando suprir a necessidade do Hospital da Criança

Santo Antônio - HCSA,

Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 01 /11 /2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 271/2022 - Registro de Preços
Processo nº 022707/2021 - SEMGES

Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), a fim de atender as necessidades do Abrigo do Idoso

Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 31/10/2022 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 31/10/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Gabrielle Pinto de Oliveira
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico no NUP: 358161/2022 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 020634/2022 - SEPF, referente ao pagamento da inscrição de 01 (uma) servidora da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, para participação no Curso de Secretariado & Assessoria Week - Competências técnicas e emocionais - liderança, motivação e carreira, a ser realizado nos dias 28/11/2022 a 02/12/2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, das 08h às 15h. Carga horária: 30h, em favor da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 36.003.671/0001-53, pelo valor total de R\$ 3.790,50 (três mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos), enquadrada-se no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 17 de Outubro de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Presidente da CPL

Vânia Martins da Silva
Membro Suplente da CPL

André Lucas Oliveira Silvestre
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 020634/2022 – SEPF, com solicitação de origem da SEPF.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico no NUP: 358268/2022 dos autos em epigrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 019589/2022 – SMSA, referente a aquisição de curativo para cirurgia plástica, em caráter EMERGENCIAL, em favor da paciente Maria Nycolle Matos Nascimento, que está aguardando para realização de procedimento cirúrgico, no Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, em favor da empresa VUELO PHARMA LTDA CNPJ: 04.159.536/0001-05 pelo valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), enquadra-se no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 17 de Outubro de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Presidente da CPL

Vânia Martins da Silva André Lucas Oliveira Silvestre
Membro Suplente da CPL Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. 019589/2022 – SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1509/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e art.136, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcelo Silva Magalhães, Assistente Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 848355, Larry Montini da Silva Marquiore, Assistente Técnico Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27550 e Sossteny Barbosa Pereira, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26589, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo nº 008820/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 14 de outubro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1510/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, inciso VI, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Domingos da Costa Rocha, Técnico Municipal/Assistente Técnico, matrícula nº 25162, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a Incorporação de parcelas de retribuição pelo exercício do cargo em comissão de Coordenador 4, Símbolo CS-4, na forma abaixo, conforme o Processo nº 005777/2022.

- 1º décimo a contar de 25.7.2019;
- 2º décimo a contar de 25.7.2020;
- 3º décimo a contar de 25.7.2021;
- 4º décimo a contar de 25.7.2022.

Boa Vista - RR, em 14 de outubro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1511/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o artigo 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Josilene Fuma de Oliveira, Professor/Professor Licenciado Pedagogia, Matrícula 952092, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, a contar de 4.7.2022, com término previsto para 4.1.2023, sem remuneração, conforme o Processo nº 013942/2022.

Boa Vista - RR, em 14 de outubro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1512/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o artigo 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Valquíria Lopes Lima, Assistente/Educador Social, Matrícula 953299, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concu-

so para outro cargo na administração pública, a contar de 1.8.2022, com término previsto para 10.10.2022, sem remuneração, conforme o Processo nº 016293/2022.

Boa Vista - RR, em 14 de outubro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1513/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de fruição da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora Enmily Feitosa Oliveira, Enfermeiro, Matrícula 29552, do quadro de pessoal desta Prefeitura, referente ao primeiro quinquênio, marcada através da Portaria nº 203/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5571, de 23 de fevereiro de 2022, a ser usufruída no período de 24.10.2022 a 24.11.2022, conforme o Processo nº 016185/2021.

Boa Vista - RR, em 14 de outubro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1514/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 188, 190, parágrafo único e art. 191, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Karla Caroline Lima de Oliveira, Analista Municipal/Médica Pediatra, Matrícula 849000, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença à Adotante, pelo prazo de 210 dias, a contar de 15 de junho de 2022, conforme o Processo nº 015757/2022.

Boa Vista - RR, em 14 de outubro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6092/2020/SMAG
ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
207/2020/SMAG/SA

OBJETO: Prorrogação contratual do Contrato nº
207/2020/SMAG por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia
10 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG
CONTRATADA: G. ACIOLE DISTRIBUIDORA - EIRELI
DATA DA EMISSÃO DO TERMO ADITIVO: 10 de outubro de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.005777/2022
ASSUNTO: 1º DÉCIMO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
REQUERENTE: DOMINGOS DA COSTA ROCHA

DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, considerando o art. 56 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, Parecer Jurídico nº 021/2021 – PROADL e Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, DEFIRO o pedido formulado pelo servidor **DOMINGOS DA COSTA ROCHA**, Técnico Municipal/Assistente Técnico, matrícula n. 25162, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedendo o 1º, 2º, 3º e 4º décimo da retribuição pelo exercício do cargo de Coordenador 4 - CS-04, a contar de 25/7/2019, 25/7/2020, 25/7/2021 e 25/7/2022, respectivamente.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.013942/2022
ASSUNTO: Afastamento para Curso de Formação
REQUERENTE: Josilene Fuma de Oliveira

DECISÃO

[...]

15. Diante do exposto, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e a natureza do Curso de Formação ofertado pela Polícia Militar do Estado de Roraima, com fulcro na Súmula n. 473 e no Princípio da Autotutela, DEFIRO o pedido de afastamento para curso de formação a contar de 4/7/2022, com término previsto para 4/1/2023 pela servidora **JOSILENE FUMA DE OLIVEIRA**, Professor/Professor Licenciado – Pedagogia, matrícula n. 952092, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e DETERMINO que seja invalidada a Decisão acostada ao NUP n. 9.324076/2022/SMAG, publicada no DOM n. 5705, de 12 de setembro de 2022.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.016293/2022
ASSUNTO: Afastamento para Curso de Formação
REQUERENTE: Valquíria Lopes Lima

DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido e CONCEDO o afastamento para curso de formação à servidora **VALQUÍRIA LOPES LIMA**, Assistente/Educador Social, matrícula n. 953299, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, solicitando afastamento para curso de formação a contar de 1º/8/2022, com término previsto para 10/10/2022, com fulcro nos artigos 19, §4º e 90-A da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.016185/2021
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Enmily Feitosa Oliveira

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido formulado pela servidora ENMILY FEITOSA OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula n. 29552, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, solicitando alteração de período de licença prêmio por assiduidade, referente ao primeiro quinquênio, no novo período de 24/10/2022 a 24/11/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.015757/2022
ASSUNTO: Licença à Adotante
REQUERENTE: Karla Caroline Lima de Oliveira

DECISÃO

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e preenchido os requisitos legais, DEFIRO o pedido de Licença à adotante para a servidora KARLA CAROLINE LIMA DE OLIVEIRA, Analista Municipal/Médica Pediatra, matrícula n. 849000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 15/6/2022, com fulcro nos artigos 188, 190 e parágrafo único do art. 191 da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.009803/2022
Assunto: Rescisão Contratual
Requerente: Caique Morais e Silva

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias do ex-servidor CAIQUE MORAIS E SILVA, matrícula n. 43180, Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.010614/2022
Assunto: Verbas Indenizatórias
Requerente: Maria Deuselia Marinho Monteiro

DECISÃO

[...]

5. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o pagamento da ex-servidora aposentada MARIA DEUSELIA MARINHO MONTEIRO, Professor, matrícula n. 02060, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante disponibilidade orçamentária, referente as Verbas Indenizatórias.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.020360/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Karolaine Soares Roseno

DECISÃO

[...]

8. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias à ex-servidora KAROLAINA SOARES ROSENO, Assistente Técnico – AS-6/ SMEC, matrícula n. 45140, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 035/2017/SMEC (NUP 0.361468/2017)
Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
050/2017/SMEC

Objeto: – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 050/2017/SMEC, até o dia 31/12/2022, contado a partir de 10 de outubro de 2022 – referente aos SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORROS NAS CASAS MÃE, PRÓ-INFÂNCIA, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ZONAS URBANAS, RURAIS E INDÍGENAS E NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOTE I, nos termos previstos do art. 57, inciso II, § 4º, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativas de folhas nº 3417 e 3430/3431, e Parecer Jurídico nº 110/2022 - PGM/GAB de folhas 3434/3436, do correspondente processo.

– As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações:

- Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.062, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB;
- Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.063, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB;
- Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.361.0020.2.060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB;
- Unidade Orçamentária: 020701, Funcional

Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: J. CASTRO EDA – EPP

CNPJ: 03.557.787/0001-85

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 312/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, No Uso De Suas Atribuições Legais Conferidas Através Do Decreto Nº.0714/P, De 05 De Junho De 2020, Publicado No Dom Nº. 5146, E;

INSTITUI A JUNTA MÉDICA PARA ANÁLISE DAS NECESSIDADES DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO SOLICITADOS PELOS MÉDICOS DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO

CONSIDERANDO que Tratamento Fora de Domicílio – TFD é um Programa do Ministério da Saúde instituído pela Portaria SAS/MS nº 55/1999, da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas;

CONSIDERANDO que TFD destina-se a pacientes com necessidade de assistência médico-hospitalar cujo procedimento seja considerado eletivo de médio a alta complexidade;

CONSIDERANDO que TFD será concedido, exclusivamente a pacientes atendidos na Rede Pública Municipal de Saúde, neste contexto, dentro do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA;

CONSIDERANDO que a necessidade de confirmar as indicações de Tratamento Fora de Domicílio existe a necessidade da avaliação da Junta Médica.

RESOLVE:

Art 1º. criar a junta médica para análise das necessidades de tratamento fora de domicilio solicitado pelos médicos do hospital da criança santo Antônio.

Art 2º. Compete à JUNTA MÉDICA, analisar, avaliar e fiscalizar todas as solicitações de TFD emitidas por médicos especialista exclusivamente da Rede Pública Municipal de Saúde, neste contexto, dentro do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA

Art. 3º. A JUNTA MÉDICA será composta por:

- 03 Médicos do Hospital da Criança Santo Antônio;

Art. 4º. A nomeação dos servidores(es) será apresentada após publicação desta Portaria em Diário Oficial do Município;

Art. 5º. A junta médica nomeada deverá realizar uma avaliação minuciosa do caso clínico do paciente bem como suas necessidades especiais conforme elencados nos incisos abaixo:

§ 1º Avaliar o Formulário de TFD preenchido e assinado pelo médico solicitante, considerando que a solicitação conste no formulário deve estar de acordo com a tabela SIGTAP no que se refere ao PROCEDIMENTO necessário para atender paciente;

§ 2º Avaliar relatório médico com solicitação de segundo acompanhante, descrevendo no parecer da junta os motivos para deferir ou não do pedido;

§ 3º Avaliar a necessidade de traslado através

de voo comercial com acompanhamento de profissional de saúde ou UTI aérea, quando solicitado através de relatório médico, sendo necessário descrever no parecer da junta os motivos para deferir ou não do pedido;

§ 4º Avaliar com atenção as solicitações de retorno para continuidade do tratamento fora de domicilio dos pacientes que já iniciaram tratamento em unidades de saúde de outro Estado, verificando a possibilidade de atender ao paciente em Roraima sem a necessidade de encaminhá-lo para outro Estado.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá os médicos da junta médica solicitar no ato da avaliação do paciente, traslado em voo comercial com acompanhamento médico preenchendo o MEDIF, UTI aérea, segundo acompanhante e qualquer outra necessidade especial de forma que o TFD/SMSA possa atender sem ferir os tramites administrativos e viabilizar o atendimento do paciente fora de domicilio.

Art. 6º. A junta médica poderá ser convocada para reunião extraordinária com o intuito de avaliar relatórios de transito de pacientes que permanecem em tratamento em outros Estados, a fim de verificar a necessidade da continuidade do tratamento fora de domicilio;

§ 1º Para esta avaliação será apresentado a junta medica o processo de TFD do paciente e seu último relatório médico informando a necessidade da permanencia fora de domicilio;

Art. 7º A junta médica poderá ser convocada para reunião extraordinária para avaliação de formulários de TFD de casos emergenciais, sem quantitativo mínimo de pacientes para atender;

Art. 8º. Os membros da Junta Médica estão obrigados a manter a privacidade, a confidencialidade e o sigilo das informações contidas Processos em análise;

Art. 9º. Fica estabelecido que a Junta Médica se reunirá 01 vez por semana, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário;

Art. 10º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 11º. Ações complementares a esta poderão ser realizadas, devendo a Coordenação de Tratamento Fora de Domicilio e o Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, elenca-las em Regimento Interno da Junta Médica.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 14 de outubro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Processo nº: 14.095/2020/SMSA

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2020/SMSA.

Objeto: renovação do Contrato Administrativo nº 233/2020-SMSA, por mais 12 (doze) meses a contar de 13 de outubro de 2022; Reajustar o aludido instrumento em 11,371390%.

Unidade Orçamentária: 08 04 Funcional Programática: 10.302.0034.2098, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 08 04 Funcional Programática: 10.302.0034.2098, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: RP.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2019 – SMSA

Processo nº: 1.1023/2019-SMSA
Espécie: Termo Aditivo
Objeto: reprogramação:

PARECER TÉCNICO N.º 237/2022 SMO-IE	
Acréscimo de 2,42%	R\$ 130.090,34
Supressão 16,63	R\$ 893.665,00

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Próprio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PARALELLA ENGENHARIA - LTDA.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 116-2022/SEMGE/FMAS/GA

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Raimunda da Silva Chaves matrícula nº 850125, para atuar como Gestora e as servidoras Irley Regina Epifanio Curintima matrícula nº 849239 e Maria Yasmim Silva Gouveia matrícula nº 958407, para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos 685 e 692 - SEMGE/FMAS/ASSESP/2022, referente ao processo 13466/2021/SEMGE, que tem como objeto contratação eventual de empresa especializada no fornecimento de uniformes.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 13 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 14 de outubro de 2022.

Janaína Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 14142/2021/SEMGE
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 158/SEMGE/FMAS/ASSESP/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, E A EMPRESA MACEDO & SOSA LTDA - ME PARA OS FINS QUE NELE DECLARADOS.

OBJETO: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato administrativo 158/SEMGE/FMAS/ASSESP/2022, referente a mudança da dotação orçamentária.

Referente à Funcional Programática, passando a integrar o instrumento contratual.

Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152, Categoria Econômica: 3.3.90.30.04, Fonte de Recursos: Ordinário, tendo sido emitida a Nota de

Empenho: 621 de 14/09/2022, no valor de R\$ 7.905,00 (sete mil novecentos e cinco reais).

Boa Vista, 23 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 13466/2021/SEMGE.
Espécie: CONTRATO 685-SEMGE/FMAS/ASSESP/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGE E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Lotes de I, em atendimento à 1ª solicitação da Ata de Registro de Preços.

Valor: R\$ 215.723,77 (Duzentos e quinze mil setecentos e vinte e três e setenta e sete centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico.

As despesas com a execução deste presente contrato à conta:

a) Unidade Orçamentária: 02.10.01 Funcional Programática: 08.243.0048.2167 Categoria Econômica: 3.3.90.30.23 Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 594, de 29/08/2022, no valor de R\$ 13.606,40 (treze mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos).

b) Unidade Orçamentária: 02.10.01 Funcional Programática: 08.241.0048.2170 Categoria Econômica: 3.3.90.30.23 Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 599, de 29/08/2022, no valor de R\$ 80.285,35 (oitenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

c) Unidade Orçamentária: 02.10.01 Funcional Programática: 08.243.0048.2166 Categoria Econômica: 3.3.90.30.23 Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 613, de 31/08/2022, no valor de R\$ 41.116,40 (quarenta e um mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos).

d) Unidade Orçamentária: 02.10.01 Funcional Programática: 08.243.0049.2183 Categoria Econômica: 3.3.90.30.23 Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 609, de 31/08/2022, no valor de R\$ 43.391,00 (quarenta e três mil trezentos e noventa e um reais).

e) Unidade Orçamentária: 02.10.01 Funcional Programática: 08.243.0048.2168 Categoria Econômica: 3.3.90.30.23 Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 610, de 31/08/2022, no valor de R\$ 24.743,22 (vinte quatro mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

f) Unidade Orçamentária: 02.10.01 Funcional Programática: 08.243.0048.2169 Categoria Econômica: 3.3.90.30.23 Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 611, de 31/08/2022, no valor de R\$ 12.581,40 (doze mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: GGS INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS

LTDA

CNPJ: 03.230.915/0001-81.

Data da assinatura: 19 de setembro de 2022.

Vigência: O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 13466/2021/SEMGE.
Espécie: CONTRATO 692-SEMGE/FMAS/ASSESP/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGE E SUAS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Lotes de II, III, IV em atendimento à 1ª solicitação da Ata de Registro de Preços.

Valor: R\$ 185.676,74 (Cento e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico.

a) Unidade Orçamentária: 02.10.01 Funcional Programática: 08.243.0048.2167 Categoria Econômica: 3.3.90.30.23 Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 598, de 29/08/2022, no valor de R\$ 9.008,85 (nove mil e oito reais e oitenta e cinco centavos).

b) Unidade Orçamentária: 02.10.01 Funcional Programática: 08.241.0048.2170 Categoria Econômica: 3.3.90.30.23 Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 605, de 31/08/2022, no valor de R\$ 101.248,50 (cento e um mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

c) Unidade Orçamentária: 02.10.01 Funcional Programática: 08.243.0048.2166 Categoria Econômica: 3.3.90.30.23 Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 614, de 31/08/2022, no valor de R\$ 26.399,60 (vinte e seis mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

d) Unidade Orçamentária: 02.10.01 Funcional Programática: 08.243.0049.2183 Categoria Econômica: 3.3.90.30.23 Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 606, de 31/08/2022, no valor de R\$ 17.745,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais).

e) Unidade Orçamentária: 02.10.01 Funcional Programática: 08.243.0048.2168 Categoria Econômica: 3.3.90.30.23 Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 607, de 31/08/2022, no valor de R\$ 23.408,79 (vinte e três mil quatrocentos e oito reais e setenta e nove).

f) Unidade Orçamentária: 02.10.01 Funcional Programática: 08.243.0048.2169 Categoria Econômica: 3.3.90.30.23 Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 608, de 31/08/2022, no valor de R\$ 7.866,00 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais).

Contratante: MUNICIPIO DE BOA VISTA
Contratada: NADIA CORREA DE ALMEIDA ME
CNPJ: 03.230.915/0001-81.

Data da assinatura: 19 de setembro de 2022.

Vigência: O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 16882/2022/SEMGES.

Espécie: CONTRATO 625-SEMGES/FMAS/AS-SESP/2022.

Objeto: Adesão a ata de registro de preço nº012/2022/SMEC, oriundas do pregão presencial nº012/2021, processo nº19322/2021, que tem como objeto eventual prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação, com o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços.

Valor: R\$ R\$ 3.965.177,88 (três milhões novecentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Modalidade: Pregão Presencial.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 1001 Funcional Programática: 08.122.0046.2154, Categoria Econômica: 3.3.90.39.78 Fontes de Recursos: PRÓPRIO tendo sido emitida a Nota de Empenho 563, de 22/08/2022, no valor de R\$ 1.452.157,45 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

b) Unidade Orçamentária: 1001 Funcional Pro-

gramática: 08.122.0046.2154, Categoria Econômica: 3.3.90.39.78 Fontes de Recursos: FNAS tendo sido emitida a Nota de Empenho 564, de 22/08/2022, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

c) Informa-se que o restante do valor será empenhado conforme demanda, por reforço de empenho.

Contratante: MUNICIPIO DE BOA VISTA
Contratada: BRS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 34.804.385/0001-61

Data da assinatura: 26 de setembro de 2022.

Vigência: O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses e contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 16929/2022/SEMGES.

Espécie: CONTRATO 709-SEMGES/FMAS/AS-SESP/2022.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa para prestação de serviços terceirizados de natureza continuada – mão de obra dedicada, de acordo com as especificações técnicas obrigatórias constantes do Anexo I (Termo de Referência), e demais condições expressas no Termo de Referência e seus anexos.

Valor: R\$ 2.116.685,88 (dois milhões, cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

Modalidade: Pregão Presencial

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2154, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho 603, de 31/08/2022, no valor de R\$ 423.337,17 (quatrocentos e vinte três mil, trezentos e trinta e sete reais e dezessete centavos);

b) Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2154, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho 571, de 25/08/2022, no valor de R\$ 176.390,50 (cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos);

c) O restante será empenhado conforme demanda.

Contratante: MUNICIPIO DE BOA VISTA
Contratada: BRS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 34.804.385/0001-61.

Data da assinatura: 26 de setembro de 2022.

Vigência: O contrato terá a vigência de até um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 9599/2022/SEMGES.

Espécie: CONTRATO 750 - SEMGES/FMAS/AS-SESP/2022.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº. 473 – CAMBARÁ, BOA VISTA-RR, A FIM DE ATENDER O ABRIGO DO IDOSO.

Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Modalidade: Dispensa.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152, Categoria Econômica: 3.3.90.36.99, Fontes de Recursos: Ordinário, tendo sido emitida a Nota de Empenho 655, de 30/09/2022, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

b) O valor do contrato para 12 meses é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), ficando o valor residual de R\$ 160.000,00 (centos e sessenta mil reais), para o exercício financeiro de 2023, até o vencimento do contrato.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
LOCADOR: EDSON ALFREDO CAMPOS CORLETA
CPF: 562.863.840-49
Data da assinatura: 14 de outubro de 2022.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua respectiva assinatura, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CHAMADA DE SERVIDOR

A Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social da Prefeitura de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, convoca o servidor abaixo relacionado, no prazo de 3 (três) dias a contar da data da última publicação, a comparecer ou buscar informações no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua General Penha Brasil, nº 1011 - Palácio 9 de Julho, São Francisco, no horário das 08h às 12h, contato (95)3621-1742, para regularização funcional.

Ord.	Nome do Servidor	Matrícula
01	HYOLAUS GABRIEL GONCALVES TEIXEIRA	958076

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos por meio do telefone (95) 3198-9335, o servidor João Marcos.

Atenciosamente,

Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 138/2022 – GAB/SEPF

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0012/P, de 04 de janeiro de 2021, publicado no DOM nº 5286, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor ADALBERTO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 27763, referente ao exercício 2020/2021, as quais foram suspensas através da Portaria nº 045/2021 – GAB/SEPF, publicada no DOM nº 5462 de 10.09.2021, a serem usufruídas no período de 12.09.2022 à 01.10.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 10 de outubro de 2022.

Márcio Vinícius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PORTARIA Nº 010/2022-AME/DIR/PRESI

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor VINÍCIUS ASSIS DOS SANTOS, Assistente Setorial, matrícula 958701, como fiscal do processo 011528/2022/AME/GECOF – Contratação de empresa para aquisição de botija de gás de 13kg (vasilhame) e recarga de gás 13kg para atender as necessidades da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento – AME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 14 de outubro de 2022.

Pedro Luis de Oliveira
Diretor Presidente - AME

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 058/2022
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº.237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: EVANGELIA PAPOORTZI LUCCHESI.

NOME FANTASIA: FAZENDA MARINGÁ I.

CPF / CNPJ Nº: 382.377.922-20.

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA.

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA RR 205, KM 05, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.
ÁREA TOTAL DA PROPIEDADE: 426,2388ha (4.262.388m²).

ÁREA DO PROJETO: 233,4145ha (2.334.145m²).

VALIDADE: 04 ANOS

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 018840/2022.

Fica disponibilizado a Senhora "EVANGELIA PAPOORTZI LUCCHESI" a Licença de Uso de Solo para a atividade de "AGROPECUÁRIA (CONSÓRCIO COM PLANTIO DE GRÃOS E CRIAÇÃO DE BOVINOS)" localizada na "FAZENDA MARINGÁ I - RODOVIA RR 205, KM 05, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR" conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 20 de setembro de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.3 Esta autorização deverá permanecer em local

visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.4 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2429/2022 de 05/09/2022;

1.5 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.6 Para o plantio/reflorestamento, existe a necessidade de apresentação de autorização para supressão vegetal da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH).

1.7 A proteção das áreas de preservação ambiental – APP é obrigação legal que deverá ser observada pelo empreendedor, sob pena de responsabilidade;

1.8 O pedido de renovação desta Licença de Uso do Solo deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.9 O uso desta Autorização está restrito somente para a atividade de "AGROPECUÁRIA (CONSÓRCIO COM PLANTIO DE GRÃOS E CRIAÇÃO DE BOVINOS)" localizada na "FAZENDA MARINGÁ I - RODOVIA RR 205, KM 05, GLEBA CAUAMÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR"

Ponto	Latitude	Longitude
P-01	N 02° 49'37.47"	W 060° 48'21.82 "

2. Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 O requerente não poderá lançar efluentes líquidos, gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais.

3 Quanto às emissões atmosféricas:

3.1 Ficam proibidas a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

4 Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

4.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

4.2 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente qualquer mudança ou acidente na operação da atividade;

5 Das recomendações técnicas:

5.1 Deve-se remanejar o gado oportunamente quando houver degradação da pastagem;

5.2 A substituição de pastos com a utilização de fogo somente será admitida para substituição por outro cultura e com práticas de controle contra a propagação do mesmo, assim mesmo com prévia autorização da FEMACT, conforme Lei 9.605/98;

5.3 O transporte do defensivo agrícola fora dos limites das fazendas será realizado por veículo apropriado (preferencialmente utilitário leve) que contenha sinal de identificação;

5.4 O trajeto escolhido dentro das fazendas até o ponto de preparação da calda evitar, sempre que possível, o cruzamento de cursos d'água, interior de matas e de Reserva Legal, proximidade de poços de abastecimento, etc;

5.5 Embalagens vazias de agrotóxicos devem ser devolvidas junto com suas tampas nas unidades de recebimento licenciadas, informada pelo revendedor;

6 Das condições e exigências:

6.1 Para o cultivo de grãos, existe a necessidade de apresentação de autorização para supressão da vegetação da Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (FEMACT);

6.2 Os recipientes dos produtos (herbicidas, fungicidas e defensivos) agrícolas, devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente (Lei 9.974 de 06 JUN 2000);

6.3 Toda aplicação de adubação química, desseccante, calcário ou defensivos agrícolas, será realizada de acordo com instruções do Agrônomo Supervisor. Em nenhum caso poderão ser aplicados desseccantes ou defensivos em concentrações que excedam as recomendações do fabricante, conforme Lei nº. 7.802/89;

6.4 Toda aplicação de adubação química, desseccante, calcário será defensivos agrícolas, será realizada em período seco sem previsão de chuva nos dias subseqüentes. Na aplicação dessa medida especial atenção será dada aos setores lindeiros a APP;

6.5 É vedado o uso de qualquer agrotóxico, seus componentes e produtos afins, que não estejam registrados pelos órgãos governamentais competentes, conforme Lei nº 7.802/89.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUALQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 45/2022//GAB/SEMUC

O Secretário Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de fruição de 30 (trinta) dias de férias, do servidor RICHARD DA SILVA MESIAS, matrícula 951790, Cargo Superintendente, referente ao exercício 2021/2022, programadas para o período de 18.10.2022 a 16.11.2022, para remarcação em outra data a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação, em 13 de outubro de 2022.

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paulo Ronison Amorim de Souza
Secretário Municipal de Comunicação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 436/2022-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fulcro no Art. 43, § 1º e 2º da lei 1.007/07 a servidora OSIRENE UCHÔA DA CONCEIÇÃO, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula nº 847344, para na condição de DEFENSORA DATIVA, oferecer defesa escrita, acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2022/CORREGEDORIA/SMST Vol. I, instaurado por meio da Portaria nº 264/2022-CORREGEDORIA/SMST, publicada no D.O.M nº 5630 de 24 de maio de 2022 e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do servidor F.P.S.N., Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula nº 25840, considerando Termo de Revelia juntado ao Processo supracitado e dispositivo legal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 437/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 321/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5674 de 28 de julho de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 079/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 03 de outubro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 438/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 331/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5681 de 08 de agosto de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 082/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 06 de outubro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 439/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 332/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5681 de 08 de agosto de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 083/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 07 de outubro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 440/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-

SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 333/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5681 de 08 de agosto de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 084/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 07 de outubro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 441/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-ŠMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 334/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5681 de 08 de agosto de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 085/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 06 de outubro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 442/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-ŠMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 335/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5681 de 08 de agosto de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Proces-

so nº 086/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 07 de outubro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 443/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-ŠMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 336/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5681 de 08 de agosto de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 087/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 07 de outubro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 444/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-ŠMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 337/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5681 de 08 de agosto de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 088/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 06 de outubro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 445/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 341/2022-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5690 de 19 de agosto de 2022, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 090/2022-CORREGEDORIA/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 18 de outubro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 446/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora D.M.S., Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846652, e apurar os fatos narrados no MEMO Nº 12685/2022/OUVIDORIA/SMST e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 108/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846641, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597, RENATO BARBOSA DE SANTANA, Agente de Trânsito, matrícula 26.993 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor RENATO BARBOSA DE SANTANA, Agente de Trânsito, matrícula 26.993 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 447/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor A.M.S., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14622 e apurar os fatos narrados no MEMO Nº 9988/2022/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 109/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 847.327, NATASSIA GUIMARÃES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria

Art. 3º Designar a servidora MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 448/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor E.B.S., Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula nº 25808 e apurar os fatos narrados no MEMO Nº 13852/2022/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 110/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 847.327, NATASSIA GUIMARÃES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria

Art. 3º Designar a servidora MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 449/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no OFÍCIO Nº 448/2022/NUPAC e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 111/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, RENATO BARBOSA

DE SANTANA, Agente de Trânsito, matrícula 26.993, ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 846641, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14597 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 450/2022-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no OFÍCIO Nº 096/CORREGEPM/2022 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 112/2022/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 847.327, NATASSIA GUIMARÃES VIEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846.699, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987 e para sob Presidência do primeiro comporem a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disciplinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal
de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2022.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO NUP Nº: 016286/2021/SMTI.
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 498-SMTI/SA/2021.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É APOSTILAR O CONTRATO Nº 498-SMTI/SA/2021, REFERENTE AO SEU OBJETO, PASSANDO A VIGORAR COM O SEGUINTE TEXTO: EFETUAR ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 498-SMTI/SA/2021, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 3.120.000,00 (TRÊS MILHÕES E CENTO E VINTE MIL REAIS) E PRORROGAR O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA, POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, CONFORME JUSTIFICATIVA ACOSTADA AOS AUTOS PROCESSUAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL.
CONTRATADA: IKHON - GESTÃO, CONHECIMENTO E TECNOLOGIA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Boa Vista, 14 de outubro de 2022.

Jadir Rodrigues Lima
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0413/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Claudia Paula de Brito cargo Assessor Especial e Beatriz de Paiva Costa, cargo Assistente Setorial, para fiscalizar a Contratação de serviços de locação de equipamentos de filmagens, monitoramento eletrônico com montagem e desmontagem, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº0218/2021.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo à 15 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
10 de Outubro de 2022.

Alaide de Azevedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0414/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Beatriz de Paiva Costa, cargo Assistente Setorial, para fiscalizar despesas com pagamento de tarifas bancárias – Banco do Brasil S/A, conforme Processo nº0357/2022.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo à 16 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
10 de Outubro de 2022.

Alaide de Azevedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0415/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Ana Paula Alencar de Almeida, do Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, código GNE-206, de Assessor Especial da Assessoria Especial da Presidência desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir de 1º de Novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
10 de Outubro de 2022.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente em exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0416/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Orlando de Barros Silva Junior, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-404, Assistente Setorial da Superintendência de Esporte e Lazer desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de Novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
10 de Outubro de 2022.

Alaide de Azevedo Macedo
Presidente em exercício da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0417/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor Gildevam Lima Barros, do Cargo em Comissão do Grupo de Apoio Administrativo, código GAA-503, de Assistente IV do Núcleo de Formação e Capacitação da Superintendência de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
10 de Outubro de 2022.**

**Alaíde de Azevedo Macedo
Presidente em exercício da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0418/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora Jheniffer Costa Lima, do cargo em comissão, do grupo de direção auxiliar, código GDA-601, de Assessor técnico III da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 03 de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
10 de Outubro de 2022.**

**Alaíde de Azevedo Macedo
Presidente em exercício da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0419/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, e designar a servidora Lara Beatriz Moraes Sousa, para fiscalizar a contratação de bandas e artistas, por intermédio do credenciamento de música, para atender evento realizado e/ou apoiado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 0326/2022.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
10 de Outubro de 2022.**

**Alaíde de Azevedo
Presidente em exercício da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0420/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder gozo de férias aos servidores, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, referente à Setembro/2022, constantes do anexo único desta.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
10 de Outubro de 2022.**

**Alaíde de Azevedo
Presidente em exercício da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Anexo Único da Portaria nº 0420/2022

Nome	Cargo Comissionado	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
ADRIANA DRIELLE ANDRADE DE AZEVEDO	ASSISTENTE II	79622	2022	16/09/2022 – 25/09/2022
ALESSANDRA MAYARA ANDRADE DE AZEVEDO	ASSESSOR TECNICO I	79656	2022	12/09/2022 – 01/10/2022
ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO II	79687	2022	12/09/2022 – 01/10/2022
AMANDA ARAUJO DUARTE	ASSISTENTE III	79710	2022	01/09/2022 – 30/09/2022
ANDRÉ MATHEUS DE MENEZES GOMES	ASSISTENTE II	79711	2022	16/09/2022 – 30/09/2022
ANDRESSA CRISTINA SOUSA ALVES	ASSESSOR TECNICO I	79655	2021	12/09/2022 – 26/09/2022
CLAUDIA PAULA DE BRITO	ASSISTENTE I	79317	2022	16/09/2022 – 30/09/2022
CLAYTON ROBSON DE LIMA	ASSISTENTE IV	79703	2022	01/09/2022 – 30/09/2022
CLELIA GRANDE DA SILVA	ASSESSOR TECNICO II	79046	2022	12/09/2022 – 26/09/2022
DANIELE DE ALMEIDA SOUZA	ASSISTENTE I	79373	2022	12/09/2022 – 21/09/2022
DELICIMAR DE OLIVEIRA FRANCO	ASSESSOR II	78289	2022	01/09/2022 – 30/09/2022
DIEGO FREITAS DA SILVA	ASSESSOR II	79324	2022	01/09/2022 – 15/09/2022
EDNA FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO III	79565	2022	12/09/2022 – 16/09/2022
ELIENE FERREIRA SOARES DA COSTA	ASSESSOR II	79709	2022	12/09/2022 – 01/10/2022
ELIZ REGINA NASCIMENTO ARAUJO	ASSISTENTE II	70046	2022	12/09/2022 – 01/10/2022
ELVIS DUTRA DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO II	63	2022	12/09/2022 – 01/10/2022
ERICA VITÓRIA REBELO DA SILVA	ASSISTENTE II	79597	2021	12/09/2022 – 01/10/2022
FERNANDA FERREIRA QUEIROZ	ASSISTENTE I	79513	2022	12/09/2022 – 01/10/2022
FRANCISCO CARVALHO MELO	ASSISTENTE SETORIAL	79634	2022	12/09/2022 – 26/09/2022
GREICE ALVES COELHO	ASSESSOR TECNICO V	79700	2022	05/09/2022 – 19/09/2022
JANILSON BONIFACIO DE ARAUJO	ASSESSOR TECNICO III	79579	2022	12/09/2022 – 26/09/2022
JEFERSON PEREIRA FRANCO	ASSESSOR TECNICO II	79417	2022	01/09/2022 – 30/09/2022
JESSIPHEN VIEIRA DA COSTA	ASSESSOR TECNICO IV	79530	2022	01/09/2022 – 30/09/2022
JONATHAS SOUSA RAPOSO	ASSESSOR TECNICO V	79663	2021	01/09/2022 – 30/09/2022

JORGE JARDIM DE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO I	70008	2023	01/09/2022 – 30/09/2022
JORGE LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR	ASSESSOR DE ESPORTE I	79643	2022	12/09/2022 – 16/09/2022
JOSE CARLOS SOARES DA SILVA FILHO	ASSESSOR TECNICO V	79623	2022	16/09/2022 – 30/09/2022
JOSE ELPIDIO BOIA DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR TECNICO IV	79543	2022	15/09/2022 – 29/09/2022
JOSEFA FLORENCIO DA FONSECA	PROCURADOR CHEFE	79316	2023	12/09/2022 – 01/10/2022
KAIS YADNE DA SILVA BRITO	ASSISTENTE SETORIAL	79699	2022	01/09/2022 – 15/09/2022
KARINA CORREIA DA SILVA	ASSISTENTE I	79525	2022	12/09/2022 – 01/10/2022
KATRIANE BARROSO DE CASTRO	AUDITOR ADJUNTO	79362	2022	12/09/2022 – 01/10/2022
KELLY PETRONILLA COSTA DOS SANTOS	ASSISTENTE II	79343	2023	12/09/2022 – 26/09/2022
LUIS MACEDO SOUSA	CHEFE DE GABINETE	79050	2023	01/09/2022 – 30/09/2022
MAILDES FABRICIO LEMOS JUNIOR	COORDENADOR TECNICO	79542	2022	01/09/2022 – 30/09/2022
MARCELO NASCIMENTO DE MEIRELES	SUPERINTENDENTE	79010	2022	01/09/2022 – 30/09/2022
PABLO XAVIER BOIA	ASSESSOR TECNICO V	79572	2022	06/09/2022 – 20/09/2022
PAULO ERNESTO WANDERLEY ZAMBERLAN	PRESIDENTE DA COPEL	79335	2022	15/09/2022 – 29/09/2022
RENY ADONAY OLIVEIRA MOREIRA	SUPERINTENDENTE	79070	2022	01/09/2022 – 15/09/2022
SEDIMA VIANA	ASSESSOR TECNICO V	79556	2022	27/09/2022 – 01/10/2022
SEDIMA VIANA	ASSESSOR TECNICO V	79556	2021	12/09/2022 – 26/09/2022
SILVANA SANTOS DE LIMA	ASSESSOR I	8	2022	19/09/2022 – 03/10/2022
SIMONE FRANCISCA TRINDADE DE SOUSA	ASSISTENTE I	79539	2023	16/09/2022 – 30/09/2022
TCHARLEY SOUSA TEIXEIRA	ASSESSOR TECNICO IV	79718	2022	02/09/2022 – 01/10/2022
WINICIUS SOUSA LOPES	ASSESSOR TECNICO III	79680	2022	05/09/2022 – 19/09/2022

Nome	Cargo Efetivo	Matricula	Período Aquisitivo	Período
DANIELA DA COSTA NORBERTO PERES	NMT - ASSISTENTE TECNICO	225	2022	08/09/2022 – 22/09/2022
IVALDO GOMES BARBOSA	NMT – ASSISTENTE TECNICO	252	2023	14/09/2022 – 23/09/2022
NERIA GARDENIA PONTES BENICIO	NMT – ASSISTENTE TECNICO	251	2022	19/09/2022 – 03/10/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA/PRESI Nº 0421/2022**

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias ao servidor, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, referente à Agosto/2022, constantes do anexo único desta.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
10 de Outubro de 2022.**

**Alaide de Azevedo
Presidente em exercício da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Anexo Único da Portaria nº 0421/2022

Nome	Cargo Comissionado	Matricula	Período Aquisitivo	Período
JANILSON BONIFACIO DE ARAUJO	ASSESSOR TECNICO III	79579	2022	01/08/2022 – 15/08/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0423/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º/10º (Primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto Décimo) de incorporação da gratificação de Assistente I desta Fundação, na forma do Artigo 56 da Lei Complementar nº 003/2012, a servidora Cinara Castro Pontes, Auxiliar Técnico H-13, matrícula 00284, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, de acordo com o Processo nº 0236/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
10 de Outubro de 2022.**

**Alaide de Azevedo Macedo
Presidente em exercício da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0424/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

Considerando o disposto, no art. 88, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, combinado com o art. 56, da Lei Municipal nº 883/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da servidora, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

Nome: Cely Jane Teixeira Menezes.

Cargo: Auxiliar Técnico H-15.

Especialidade: Auxiliar Administrativo.

Matrícula: 00240.

Órgão cessionário: Prefeitura Municipal de Boa Vista – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003/2012, art. 88, inciso I § 2º.

Responsabilidade do ônus: Órgão Cedente.

Processo nº. 0074/2017-SUADM

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
13 de Outubro de 2022.**

**Alaide de Azevedo
Presidente em exercício da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 012/2022/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC.

Valor: R\$ 183.900,00 (Cento e oitenta e três mil e novecentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 2.500.00 / 1.500.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: CARLOS C. OLIVEIRA DO NASCIMENTO -

EPP

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 075/2022/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Prestação de Serviço de Passagens nacionais e internacionais, para transportes aéreos e terrestres, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, reembolso, entrega de bilhetes e/ou qualquer outro documento necessário a viagem, para atender das necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.500.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO -

LTDA

Data da Assinatura: 23 de setembro de 2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

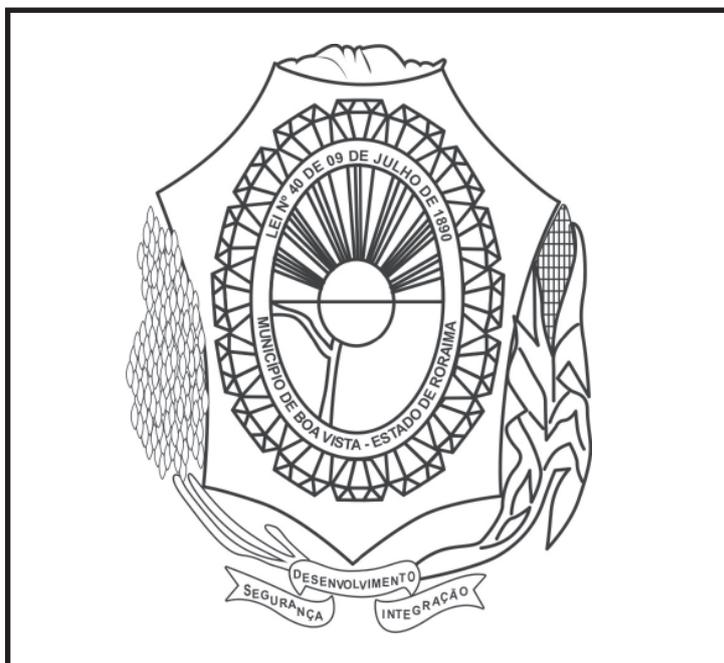
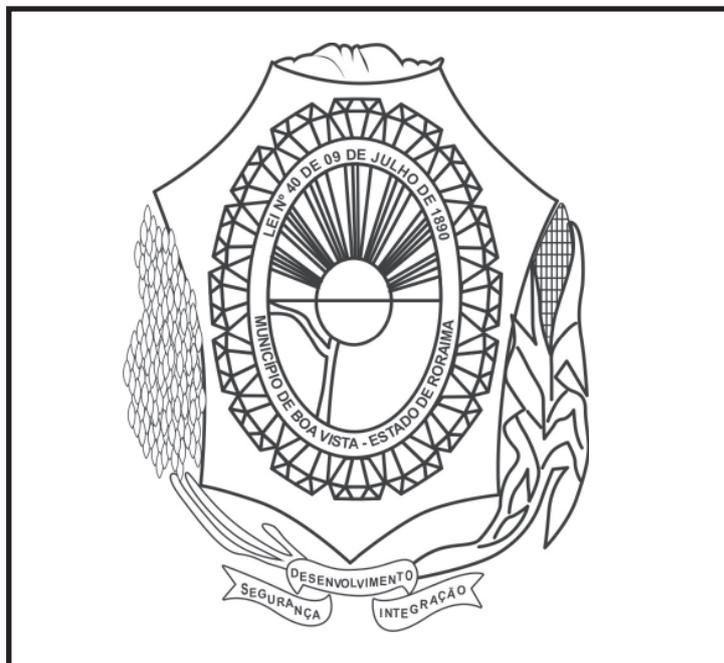
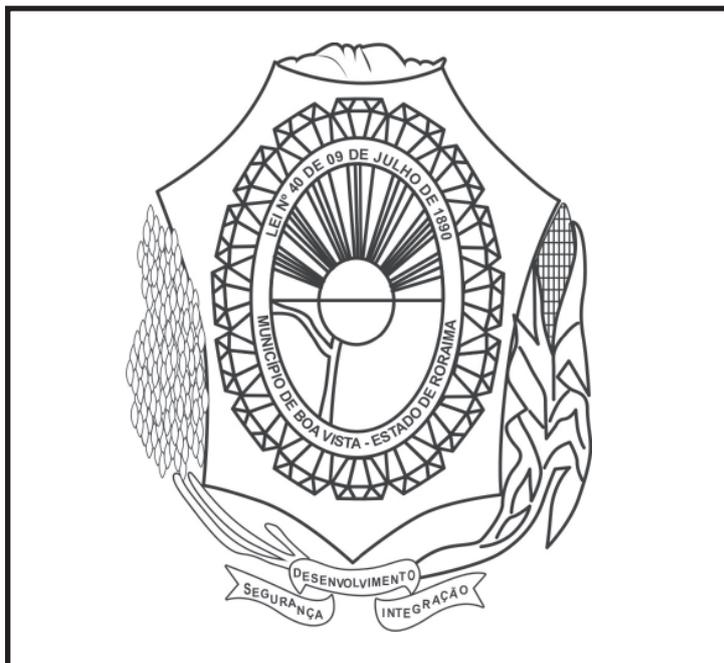
AVISO DE LICITAÇÃO

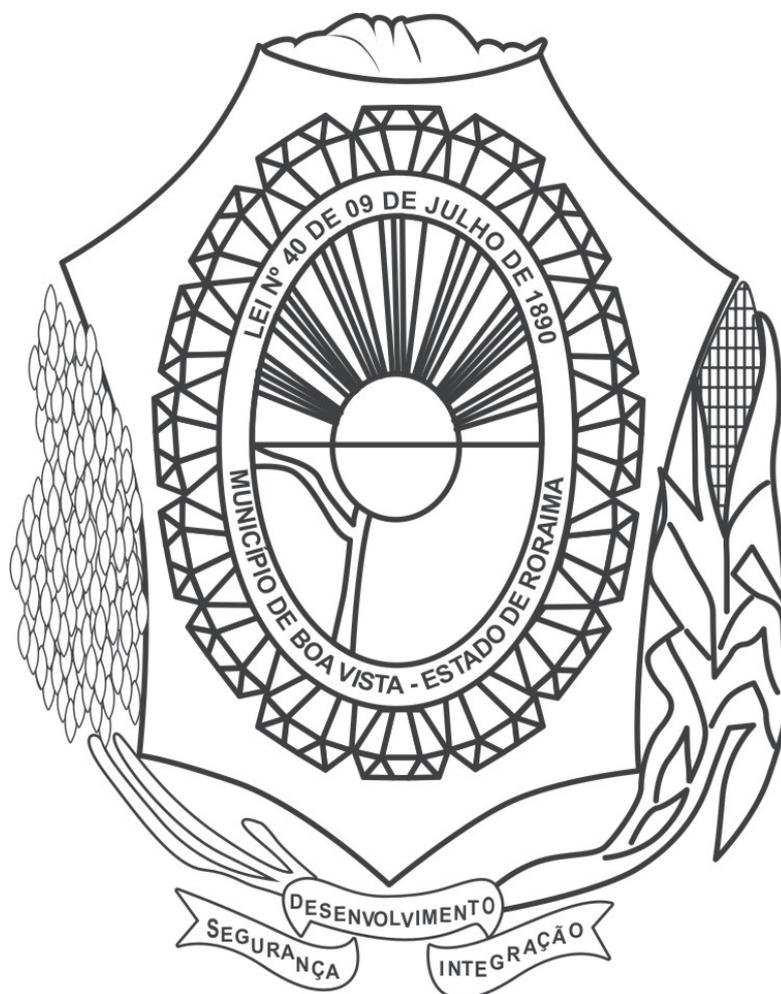
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 189/2022 - CMBV**

O Pregoeiro da CPL/CMBV, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é eventual contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, com fornecimento de todo o material, insumos e mão de obra utilizados na prestação dos serviços e montagem do objeto contratado, além de assistência técnica a ser prestada durante o período de garantia, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista-RR. A abertura do certame dar-se-á no dia 01/11/2022, às 09:00hs (horário local). O edital se encontrará à disposição dos interessados na sala desta CPL/CMBV, localizada na Av. Ene Garcês, 992 – Palácio João Evangelista Pereira de Melo – Bairro: São Francisco – CEP: 69.301-160, Boa Vista /RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 18/10/2022.

Boa Vista/RR, 17 de outubro de 2022.

**José Américo de Carvalho Pinheiro Júnior
Pregoeiro Interino da CPL/CMBV
Portaria nº 395/2022**





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.